



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 656/2008.**

**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.531,27 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), nas Atividades já existentes a seguir discriminadas:

	R\$
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	
<b>01 Departamento de Administração</b>	
<b>04.122.0021.2.015 Adm e Desenv dos Bens do Depto de Administração</b>	
3.3.90.91.32.00.00.00.0102 Outros Precatórios relativos a Despesas Correntes	2.500,00
<b>12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	
<b>01 Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens da Saúde Municipal</b>	
3.3.90.92.99.00.00.0102 Despesas de Exercícios Anteriores	31,27
<b>Total da Suplementação</b>	<b>2.531,27</b>

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação da Atividade nº acima é do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

	R\$
<b>02 Poder Executivo Municipal</b>	
<b>01 Gabinete do Prefeito Municipal</b>	
<b>04.122.0021.2.013 Adm e Desenv dos Bens do Gabinete do Prefeito</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
<b>12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	
<b>01 Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens da Saúde Municipal</b>	
3.3.90.32.00.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita	31,27
<b>Total da Suplementação</b>	<b>2.531,27</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal